

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM - PE, torna público o presente Termo de Dispensa que autoriza a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para formação do kit de alimentação escolar para atender aos alunos das escolas municipais de Sirinhaém – PE, de acordo com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, e com fundamento no decreto municipal Nº 04/2021 diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

1.2. O fornecimento do objeto do presente Termo será executado para a Secretaria de Educação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

E no decreto municipal Nº 04/2021, que dispõe sobre a decretação de Estado de emergência administrativa e financeira no Município De Sirinhaém.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os itens serão utilizados para a formação do kit escolar de caráter alimentar, que será distribuído para os alunos do município, proporcionando refeição diária com o intuito de inclusão social, diminuição da fome e redução da evasão escolar e, estando

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



sem alimentos para alcançar seu objetivo, não pode parar e retirar a que talvez seja única refeição digna que esses alunos possuem no dia.

A situação de emergência se configura uma vez que com as escolas fechadas e os alunos em casa, todo calendário escolar foi afetado e conseqüentemente a qualidade do programa da merenda escolar. Por isso surgiu a problemática de como resolver a situação de emergência uma vez que o Programa da Merenda Escolar visa o atendimento dos estudantes carentes em todo o município, oferecendo-lhes refeição diária com o intuito de inclusão social, diminuição da fome e redução da evasão escolar e, sobretudo resgatar a dignidade deste aluno. É necessário verificar o fato de que são crianças que, em vista de suas condições, estão completamente despidas da capacidade de obtenção de seu alimento, tendo do Programa de Merenda Escolar a ajuda de que necessitam o incentivo à educação.

Há de se observar, ainda, que a merenda escolar atende crianças no intuito de manterem-nas afastadas das mazelas do trabalho infantil reiterando o já dito que talvez seja a única refeição docente que realizam no dia.

A secretaria Municipal de Educação, se preocupa com a manutenção da merenda escolar de seus alunos, e por isso é imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios para compor o kit, aja visto que o direito a educação deve ser garantido do cidadão, pois é um dever do estado, e, na aplicação desse argumento, não pode a administração permanecer inerte.

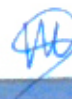
Em síntese, verifica-se que a situação de emergência é identificada pela estreiteza do tempo, uma vez que tal distribuição da MERENDA ESCOLAR tem que continuar imediatamente tendo em vista a necessidades dos alunos de continuar tendo acesso a uma alimentação digna nesse período de paralisação das aulas. A demanda de tempo para a continuidade dessas ações, mediante procedimento licitatório, só tende a agravar a situação, haja vista que, como já exposto, a situação é emergencial, e que o fato de que o procedimento licitatório para a nova contratação já se encontra em andamento, entretanto, devidos aos trâmites administrativo, não se permite que a mesma seja efetivada e concluída em tempo hábil para a pretendida contratação.

Dessa forma, considerando o direito social básico à educação, deve este Município agir em defesa de seus munícipes, para garantir educação aos mesmos, em atenção ao princípio fundante constitucional, art. 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Restando clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios por parte da Prefeitura Municipal por serem de

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



extrema relevância pública e decorrente diretas das obrigações do Município para com seus cidadãos, em especial alunos.

3.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da empresa não foi contingencial, prende-se ao fato de ter apresentados os menores preços por item (abaixo do valor estimado) dentre os que apresentaram propostas para o objeto em tela, conforme se pode constatar, pelas cotações apresentadas (em anexo), verifica-se que os preços são compatíveis com os praticados no mercado, conforme cotação de preços realizada no banco de preços público e painel de preços do governo federal.

A metodologia utilizada para solicitação de proposta de preços dos interessados, deve-se a Ficha de Cadastro de Fornecedores (FCF), que se encontra disponível no setor de compras do município de Sirinhaém.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para formação do kit de alimentação escolar para atender aos alunos das escolas municipais de Sirinhaém – PE

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:

5.1. O presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o prazo do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6. DO CONTRATADO:

6.1. Empresas: **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ nº **24.511.689/0001-87** no valor total de R\$ 673.080,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitenta reais).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236801882.226 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. DA HABILITAÇÃO:

- I. Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; **Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;
- III. Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- V. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- VI. Alvará da Vigilância Sanitária, da sede da licitante, expedido por órgão estadual ou municipal.

10. DO PARECER JURÍDICO:

10.1. Encaminhamos a CPL para análise da documentação da empresa (proposta de preços) dos interessados que apresentaram menor valor, e posterior encaminhamento para o parecer do setor jurídico, para autuação e solicitação de documentação de

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



habilitação conforme consta em epígrafe pela comissão de licitação, e posterior ratificação desta justificativa, o que deverá ser publicada imediatamente na imprensa oficial.

Sirinhaém, 30 de março de 2021.



ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Angela Maria Leocádio Lins
Secretário de Educação
Mat 27849

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para formação do kit de alimentação escolar para atender aos alunos das escolas municipais de Sirinhaém – PE, conforme quantitativo e especificação constantes no Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA

Os itens serão utilizados para a formação do kit escolar de caráter alimentar, que será distribuído para os alunos do município, proporcionando refeição diária com o intuito de inclusão social, diminuição da fome e redução da evasão escolar e, estando sem alimentos para alcançar seu objetivo, não pode parar e retirar a que talvez seja única refeição digna que esses alunos possuem no dia.

A situação de emergência se configura uma vez que com as escolas fechadas e os alunos em casa, todo calendário escolar foi afetado e conseqüentemente a qualidade do programa da merenda escolar. Por isso surgiu a problemática de como resolver a situação de emergência uma vez que o Programa da Merenda Escolar visa o atendimento dos estudantes carentes em todo o município, oferecendo-lhes refeição diária com o intuito de inclusão social, diminuição da fome e redução da evasão escolar e, sobretudo resgatar a dignidade deste aluno. E necessário verificar o fato de que são crianças que, em vista de suas condições, estão completamente despidas da capacidade de obtenção de seu alimento, tendo do Programa de Merenda Escolar a ajuda de que necessitam o incentivo à educação.

Há de se observar, ainda, que a merenda escolar atende crianças no intuito de manterem-nas afastadas das mazelas do trabalho infantil reiterando o já dito que talvez seja a única refeição docente que realizam no dia.

A secretaria Municipal de Educação, se preocupa com a manutenção da merenda escolar de seus alunos, e por isso é imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios para compor o kit, aja visto que o direito a educação deve ser garantido do cidadão, pois é um dever do estado, e, na aplicação desse argumento, não pode a administração permanecer inerte.

Em síntese, verifica-se que a situação de emergência é identificada pela estreiteza do tempo, uma vez que tal distribuição da MERENDA ESCOLAR tem que continuar imediatamente tendo em vista a necessidades dos alunos de continuar tendo acesso a

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



uma alimentação digna nesse período de paralisação das aulas. A demanda de tempo para a continuidade dessas ações, mediante procedimento licitatório, só tende a agravar a situação, haja vista que, como já exposto, a situação é emergencial, e que o fato de que o procedimento licitatório para a nova contratação já se encontra em andamento, entretanto, devidos aos trâmites administrativo, não se permite que a mesma seja efetivada e concluída em tempo hábil para a pretendida contratação.

Dessa forma, considerando o direito social básico à educação, deve este Município agir em defesa de seus munícipes, para garantir educação aos mesmos, em atenção ao princípio fundante constitucional, art. 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Restando clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios por parte da Prefeitura Municipal por serem de extrema relevância pública e decorrente diretas das obrigações do Município para com seus cidadãos, em especial alunos.

3.0 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.

3.2. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.3. Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

3.4. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

40

JP

- 4.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do objeto desta licitação;
- 4.2. Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso;
- 4.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4.4. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 4.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.6 O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a prestação dos serviços mediante pagamento exclusivo daqueles já fornecidos, em virtude de falhas, danos ou problemas verificados na execução dos serviços.

5.0 VALOR ESTIMADO

- 5.1 O valor estimado para o fornecimento dos itens consta na Planilha anexa a este Termo de Referência.

6.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

O recurso orçamentário encontra-se abaixo descritos:

02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236801882.226 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.0 PAGAMENTO

- 7.1. Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.
- 7.2 O pagamento à Contratada, será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (**Banco/Agência/Conta Corrente**).
- 7.3 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

8.2 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições;
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no termo ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

8.3 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de execução do objeto do presente Termo de Referência será de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2 O órgão gestor designará Comissão de fiscalização do objeto, para verificação dos itens fornecidos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

9.3. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo órgão gestor.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Os objetos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

10.2 A entrega se dará de forma mensal a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Sirinhaém – PE, através da Secretaria de Educação, sendo contado o prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da primeira solicitação.

10.3 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



10.3.1. Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

10.3.2. Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.



ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Angela Maria Leocádio Lins
Secretária de Educação
Mat. 27849



JOELLY ROSANE MEDEIROS PEREIRA
Nutricionista Responsável
CRN 6º - 10817

Joelly Medeiros Pereira
Nutricionista - CRN 10817
Matrícula 27935

ANEXO A
ESTIMADO DE PREÇOS

KIT DE MERENDA (BOAS VINDAS)				MAX. UNIT	MAX. TTL
PREFEITURA MUN. DO SIRINHAÉM - PE		UND	QTD		
DESCRICAÇÃO DOS ITENS					
1	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, 400G, enriquecido com vitaminas e minerais, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	PACT.	12.000	R\$10,24	R\$122.880,00
2	AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. Fardo com 30 x 1kg.	KG	12.000	R\$3,88	R\$46.560,00
3	ARROZ- TIPO 1, BRANCO , longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	12.000	R\$6,30	R\$75.600,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Pacotes de 400g.	PACT.	24.000	R\$3,30	R\$79.200,00
5	BOLACHA CREAM CRACKER - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal e outras substâncias permitidas. Pacotes de 400g	PACT.	12.000	R\$3,52	R\$42.240,00
6	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Enriquecida com ferro e ácido fólico Apresentar-se secos soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	UND	24.000	R\$1,57	R\$37.680,00
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. Capacidade de acondicionamento de 1kg. A validade do produto deve ser no mínimo de 05 meses. Acondicionados em pacotes de 01kg.	KG	12.000	R\$8,45	R\$101.400,00

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

[Handwritten signatures]

8	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO — Resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200gramas de peso líquido do produto.	PACT.	12.000	R\$7,03	R\$84.360,00
9	MACARRÃO ESPAGUETE 500G – não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g.	KG	24.000	R\$3,26	R\$78.240,00
10	PROTEINA DE SOJA - Sabor carne pacote 400gr	KG	12.000	R\$5,25	R\$63.000,00
					R\$731.160,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Ata
PROCESSO Nº 002/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021

DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do corrente exercício, na sala de licitações deste Município, reuniu-se a Comissão Permanente de licitações, devidamente designada através da Portaria/Ato nº 179/2021 (já constante dos autos), tendo em vista as determinações, assim como as orientações nos autos do processo, com fundamento no disposto no inciso IV do artigo 24 e seguintes da Lei nº 8.666/93, buscando dar prosseguimento ao processo, com objetivo de formalizar a contratação em referência.

Inicialmente registre-se que juntamente com o envio do termo de referência contendo todas as especificações técnicas, consta a manifestação prévia por parte da Autoridade Superior, sendo classificada como apta para o cumprimento do objeto.

Relação de documentos enviados pela Sociedade contratante, todos devidamente analisados:

- I. Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; **Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;
- III. Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- V. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- VI. Alvará da Vigilância Sanitária, da sede da licitante, expedido por órgão estadual ou municipal.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

Ambrósio

[Handwritten signature]

Após análise de toda a documentação apresentada, assim como pelo que é possível se confirmar aptidão documental para a solução das demandas existentes, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista se encontram em plena conformidade com as premissas legais.

Acerca da análise comparativa dos valores que estão sendo ofertados para o fornecimento do objeto, este foi comparado com o valor estimado, e foi levado em conta o menor valor.

Diante todo o exposto, encaminhamos o presente processo para elaboração de parecer jurídico por meio de dispensa de licitação.



JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
(PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES)



ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
(MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES)



LUSIMAR MARIA DOS SANTOS LINS
(MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES)



MARILENE MARIA DOS SANTOS
(SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES)